

**LEI Nº 725, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002.**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, PARA O EXERCÍCIO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – ESTADO DA PARAÍBA.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica aprovado O Orçamento Programa do Município de Pedras de Fogo, para o Exercício Econômico-Financeiro de 2003, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em **dezessete milhões, trezentos e cinquenta e seis mil e oitocentos e sessenta e cinco reais (R\$ 17.356.865,00)**, e fixa a despesa em igual valor.

**Art. 2º.** A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Crédito e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

<b>I- Receitas do Tesouro</b>	
Receitas Correntes	<b>15.147.700,00</b>
Receita Tributária	364.955,00
Receita de Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	29.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	14.200.532,00
Outras Receitas Correntes	553.213,00
Receitas de Capital	2.408.700,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO**

Estado da Paraíba.

Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	2.408.700,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Deduções da Receita Corrente	<b>1.141.635,00</b>
Dedução da Receita Orçamentária em Favor	1.141.635,00
<b>Total</b>	<b>16.414.765,00</b>

<b>II- Receitas de Outras fontes de Entidades da Administração Descentralizada</b>	
Receitas Correntes	<b>942.100,00</b>
Receita Tributária	0,00
Receita de Contribuições	898.200,00
Receita Patrimonial	38.300,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	0,00
Outras Receitas Correntes	5.600,00
Receitas de Capital	0,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Deduções da Receita Corrente	<b>0,00</b>
Dedução da Receita Orçamentária em Favor	0,00
<b>Total</b>	<b>942.100,00</b>

<b>Total Geral da Receita</b>	<b>17.356.865,00</b>
-------------------------------	----------------------

**Art. 3º.** A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e atividades, dimensionada nos anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

Estado da Paraíba.

<b>Despesa por Categoria Econômica</b>	
<b>I – Despesas do Tesouro</b>	
DESPESAS CORRENTES	<b>11.655.487,00</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.148.761,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	39.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.467.726,00
DESPEZA DE CAPITAL	4.690.245,00
INVESTIMENTOS	4.352.173,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	60.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	278.072,00
<b>Total</b>	<b>16.414.765,00</b>

<b>I I– Despesas de Outras Fontes de Entidades da Administração Descentralizada</b>	
DESPESAS CORRENTES	<b>253.400,00</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	230.400,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.000,00
DESPEZA DE CAPITAL	10.000,00
INVESTIMENTOS	10.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00
<b>Total</b>	<b>942.100,00</b>

<b>Total Geral da Despesa</b>	<b>17.356.865,00</b>
-------------------------------	----------------------

<b>Despesa por Unidade Orçamentária</b>		
<b>I – Despesas do Tesouro</b>		
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
01.01	Câmara Municipal	561.524,00
02.01	Gabinete do Prefeito	548.600,00
02.02	Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão	56.300,00
02.03	Secretaria Municipal de Finanças	1.044.219,00
02.04	Secretaria Municipal de Administração	477.000,00

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

Estado da Paraíba.

02.05	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	5.610.150,00
02.06	Sec. Saúde e Assist. Social-Fundo Mun. de Saúde	3.960.719,00
02.07	Sec. Saúde e Assist. Social-Fundo Mun. de Assist. Social	1.188.213,00
02.08	Secretaria de Desenvolvimento Municipal	2.899.007,00
02.09	Reserva de Contingência	69.033,00
	<b>Total</b>	<b>16.414.765,00</b>

<b>II – Despesas de Outras Fontes da Administração Descentralizada</b>		
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
02.011	Instituto de Previdência Municipal	942.100,00
	<b>Total</b>	<b>942.100,00</b>

<b>Total Geral da Despesa</b>	<b>17.356.865,00</b>
-------------------------------	----------------------

**Art. 4º.** O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina de execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº. 4.320/64.

**Art. 5º.** A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

**Parágrafo Único** – Até trinta (30) dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto na alínea “c” do inciso I do Artigo 4º. da Lei nº. 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

**Art. 6º.** Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

- I – Realizar operações de créditos por antecipação da receita, mediante as garantias que ajustar com Instituições Financeiras, tomando por base as condições previstas nas

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO**

**Estado da Paraíba.**

Resoluções 18 e 43 do Senado Federal, combinados com a Lei Complementar n°. 101/2000.

II – Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a cem por cento (100%), do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades.

- a) Reforçar dotações, utilizando como fonte de recursos compensatórios, a reserva de contingência;
- b) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo I, Artigo 43, da Lei Federal n°. 4.320, de 17 de março de 1964 e Artigo 108, da Lei Estadual n°. 3.654, de 01 fevereiro de 1971.

§ 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias, provenientes da Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, ou dos saldos remanescentes dos Créditos Especiais e Extraordinários autorizados em Lei.

§ 2º.- O limite fixado no inciso II, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

III – Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2003, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso II, deste artigo.

**Art. 7º.** Esta Lei vigorará durante o exercício de 2003, a partir 1º. de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de dezembro de 2002

**AURILÉCIO MOREIRA DA CUNHA**  
Prefeito